



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1.620 de 01 de junho de 2021.

*DISPÕE SOBRE O RETORNO AS AULAS
PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PONTÃO.*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em saúde declarada no Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.335, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Pontão, através do Decreto nº 1501/2020, de 20 de março de 2020 e reiterada pelo decreto 1504/2020, a qual foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do RS através do DECRETO LEGISLATIVO N.º 11.224, DE 21 DE MAIO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 55.154 suspendeu a eficácia das determinações municipais que conflitam com as normas nele estabelecidas;

CONSIDERANDO a situação da pandemia no Município de Pontão e no Estado do RS, bem como a situação atual da vacinação contra Covid;

CONSIDERANDO a consulta realizada juntamente a comunidade escolar nas Redes Municipais e Estaduais de Ensino, nas quais a maioria dos pais é contrário ao retorno das aulas presenciais, 65% contrários ao retorno e 40% favoráveis, e 05% de abstenção.

CONSIDERANDO que as professoras e professores estão sendo vacinados, com a primeira dose;

CONSIDERANDO o avanço de casos da COVID -19 em nossa municipalidade;

CONSIDERANDO a reunião do COE realizada na data de hoje, sugerindo a manutenção das atividades escolares na modalidade de ensino remoto;

CONSIDERANDO que há uso comum entre os alunos da rede municipal e da rede estadual, tanto do transporte escolar e como do prédio da Escola Municipal Alberto Torres (dia) e Escola Estadual Zumbi dos Palmares (noite).

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 1º – Permanecem suspensas as atividades presenciais de ensino das escolas da rede pública municipal e da rede pública estadual localizada no Município de Pontão até 30 de junho de 2021.

§ 1º- A data prevista poderá ser revisada de acordo com o avanço da vacinação dos professores, bem como novas reuniões e consultas a comunidade escolar.

§ 2º - A liberação das atividades presenciais no prazo estabelecido no art. 1º, serão relativizadas apenas para realização da avaliação diagnóstica da Rede Estadual de Ensino, que correrá entre os dias 01 até 11 de junho de 2021.

§ 3º- Não haverá transporte escolar fornecido pelo Município para locomoção dos alunos até a Escola para realização da avaliação prevista no § 2º. Os pais em reunião realizada se comprometeram, a trazer os alunos até a unidade escolar para realização da avaliação, evitando assim aglomeração de alunos no transporte escolar.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de educação continuará observando a evolução da pandemia, e realizando reuniões periódicas com a comunidade escolar para esclarecer sobre as regras, limites e condições para o retorno das atividades escolares na modalidade híbrida.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de educação realizará levantamento de professoras, funcionários e alunos que não poderão retornar no modelo híbrido, bem como, reunião com a rede estadual para verificar como funcionará o transporte escolar conjunto.

Art. 4º - Não haverá transporte escolar municipal e estadual até 30 de junho de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração